

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 003/2019

ABERTURA DIA 26/07/2019 ÀS 08:30 HORAS

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019

#### **AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, através do Departamento de Licitação desta Prefeitura, faz saber, a quem possa interessar que, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, realizará sessão de licitação através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236/ 3º Andar, Edifício Centro Administrativo "Presidente Tancredo Neves", Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000 da Concorrência nº 003/2019, tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a realização de obras de drenagem pluvial nos bairros do Município, conforme planilhas, cronogramas, Memoriais Descritivos e Projetos em anexo.

O Edital estará disponível aos interessados na CPL, Av. Maestro Sansão, 236/3º Andar, Edifício Centro Administrativo "Presidente Tancredo Neves", Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações pelos telefones (0xx32) 3696-3317 - 3696-3331 - 3696-3312

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019** 

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019

ABERTURA DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JULHO DE 2019 ÀS 08:30 HORAS

#### **REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sede na Praça Cel. Pacheco de Medeiros, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 8.845/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço total por lote, tornando público a abertura do Processo nº 123/2019, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- OS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER <u>PROTOCOLADOS</u> NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236, CENTRO, MURIAÉ, MG, "SETOR DE PROTOCOLO", ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 26/07/2019.
- O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", OCORRERÁ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), DO DIA 26/07/2019, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL" NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

#### 1 - OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço, é:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a realização de obras de drenagem pluvial nos bairros do Município.

Concorrência Pública nº 003/2019

**Lote 01** – Obra de rede drenagem pluvial no bairro Dornelas – Rua Doutor Wilson Alvim do Amaral. (conforme planilha orçamentária)

Lote 02 – Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra – Rua Pirapanema. (conforme planilha orçamentária)

Lote 03 - Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra - Rua Belisário. (conforme planilha orçamentária)

#### 1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

- I Planilha de Quantidades e Preços de referencias do Orçamento (CD ANEXO)
- II Cronograma Físico-Financeiro (CD ANEXO)
- III Memorial Descritivo (CD ANEXO)
- IV Projetos (CD ANEXO)
- V Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- VI Modelo da Proposta
- VII Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- VIII Modelo de Minuta Contratual
- IX Declaração de Disponibilidade
- X Credenciamento de Participação
- XI Declaração de Conhecimento
- XII Declaração de Compromisso
- XIII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- XIV Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
- XV Da declaração de atendimento às Leis Municipais №s 5.446/2017 e 5.524/2017.
- XVI Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Empregatício

#### 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 OS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER <u>PROTOCOLADOS</u> NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236, CENTRO, MURIAÉ, MG, "SETOR DE PROTOCOLO", ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 26/07/2019.
- 2.1.1 Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a esta Prefeitura Municipal de Muriaé, <u>Setor de Protocolo</u>, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação para Habilitação" e "Proposta Comercial" entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.2 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
- 2.3.1 Em consórcio;
- 2.3.2 Com falência decretada ou concordatária;
- 2.3.3 Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 2.3.4 Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado Concorrência Pública nº 003/2019



diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

- 2.4 QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR <u>COM FIRMA RECONHECIDA</u>, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.
- 2.4.1 QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.
- 2.4.2 O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.
- 2.4.3 AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMNETO, CONFORME MODELO NO ANEXO VII, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.
- 2.4.3.1 PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.3, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:
- A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- 2.4.4 Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo XV deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.
- 2.4.5 O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.
- 2.5 Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.
- 2.6 A Licitante poderá realizar visitar ao local objeto do serviço a ser realizado e proposto.

a) As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacaoprefdemuriae@gmail.com</u> dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

#### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Artigo 28 Lei 8.666/93

- A) Registro de empresário individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- B.1 Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- B.2 Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- B.3 Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.1.2 REGULARIDADE FISCAL - Artigo 29 Lei 8.666/93

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante;
- C) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de:
- C.1) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- C.2) Certidão de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- D) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- E) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

#### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Artigo 30 Lei 8.666/93

- A) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, nos termos previstos em Lei.
- B) Declaração de compromisso de disponibilidade da equipe técnica necessária e suficiente para a execução do contrato, conforme anexo XIV.
- C) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo IX Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.
- D) Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 3.1.3, letra F, conforme Anexo XII.
- E) Declaração da Licitante, de que seu (s) Responsável (eis) Técnico(s), conhece(m) plenamente o local dos serviços a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, conforme modelo do Anexo XI.
- F) Capacitação Técnico-Profissional: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços de drenagem pluvial, observados o disposto nos itens abaixo:

Obs.: Os atestados apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades relacionadas aos itens descritos acima.

- F.1) A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- F.1.1). Ficha de registro de trabalho.
- F.1.2). Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social).
- F.1.3). Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
- F.1.4). Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

#### 3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- A.1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.
- A.2) A boa situação econômico financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO LG > 1.0

SG= ATIVO TOTAL\_\_\_\_\_ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO SG > 1,0

LC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE LC > 1,0

IE= PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

IE < 0,20

LG- Liquidez Geral SG- Solvência Geral LC- Liquidez Corrente IE – Índice de Endividamento

- I- As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-claúsula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.
- II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado <u>acompanhada da certidão de regularidade</u> profissional do mesmo.
- §1º No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível (2018).
- B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;
- C) Certidão de Títulos e Protesto, emitida pelo Cartório da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias e não vencida na data do presente certame;
- D) Comprovação da prestação de garantia para manutenção da proposta no valor de 1% do item participante, sendo no valor de R\$ 3.947,83 (três mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o lote 01; R\$ 10.232,92 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) para o lote 02 e R\$ 11.206,68 (onze mil e duzentos e seis mil reais e sessenta e oito centavos) para o lote 03, em qualquer das modalidades e nas condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Tal garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes e ser protocolada na Tesouraria da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Muriaé, ou depositada em nome da Prefeitura Municipal de Muriaé,

Caixa Econômica Federal, Agência – 0133 – Operação 006 - Conta №. 8500-9. A empresa que optar pelo depósito bancário deverá apresentar o comprovante na Tesouraria e requerer uma certidão.

#### Observações:

- 1) As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de quinze dias da data de contratação da licitante vencedora ou dentro dos mesmos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.
- 2) A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo.
- 3) A garantia de proposta será executada:
- Se a licitante retirar a sua proposta durante o seu período de validade, ou no caso de licitante vencedora, se esta não prestar a garantia de execução no prazo estipulado neste edital.

#### 3.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo XIII.
- B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- C) Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, **QUE**<u>NÃO EXERCE</u> qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo XVI.

#### 3.1.6 - ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

- A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.
- B) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.
- B.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da Administração deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- C) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.
- D) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo X.
- 3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 3.4 As certidões que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- 3.5 O ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverá conter a documentação exigida no item 3 Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°	01 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ SOB N°:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019 ABERTURA DIA 26/07/2019 ÀS 08:30 HORAS

#### 4 - PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VI, que integra o presente edital.
- 4.2 Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:
- 4.2.1 Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;
- 4.2.2 Número a que se refere à Concorrência Pública;
- 4.2.3 Preços unitários e totais em algarismos;
- 4.2.4 Preço global da proposta em algarismos e por extenso;
- 4.2.5 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame:
- 4.2.6 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;
- 4.2.7 Data, local, assinatura e identificação do representante legal.
- 4.3 ALÉM DA "**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**", A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, "**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**" DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
- 4.4 Será aceito planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.
- 4.5 O ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ SOB N°:	
DDEEELTIDA MUNICIDAL DE MUDIAÉ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019 ABERTURA DIA 26/07/2019 ÀS 08:30 HORAS

#### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.00-4490.51.00-15.451.0019.1.081 - Fonte 124.00

5.2.1 - O pagamento far-se-á mensalmente, após medição, atestada a execução dos serviços através da secretaria requisitante e emissão da respectiva fatura.

#### 6 - DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 "Documentação para Habilitação".
- 6.2.1 Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- 6.2.2 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.
- 6.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.
- 6.2.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.
- 6.2.5 Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes n° 02 "Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.
- 6.2.6 As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.
- 6.2.7 Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.
- 6.2.8 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

Concorrência Pública nº 003/2019

- 6.2.9 Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "b" da Lei Federal n° 8.666/93.
- 6.2.10 Critérios para julgamento:
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.
- c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra "b" e "c", e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.
- e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

#### f) A PROPONENTE PODERÁ COTAR QUALQUER LOTE.

#### g) O JULGAMENTO FAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO TOTAL DE CADA LOTE.

- 6.2.11 Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.
- 6.2.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.2.13 A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras "b" e "c".
- 6.2.14 Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.
- 6.2.15 Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

#### 7 – PREÇOS

7.1 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

#### 8 - GARANTIA DE EXECUÇÃO



- 8.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- 8.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- 8.3 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- 8.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.
- 8.5 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

#### 9 - DO CONTRATO

- 9.1 O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.2 O prazo para conclusão dos servicos é 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
- 9.3 Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

#### 10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São obrigações da Contratada:
- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.

- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- I) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

#### 12 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 12.1 O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.
- 12.2 A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.
- 12.3 O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;
- 12.4 Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

#### 13 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

- 13.1 A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 13.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

#### 14 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.



### **MUNICÍPIO DE MURIAÉ** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

#### 15 - RESCISÃO

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

#### 16 - RESOLUÇÃO

- 16.1 Constituem condições resolutivas do CONTRATO:
- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

#### 17 - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

#### 19 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todos as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

#### 20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 21 - CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

#### 22 - SANÇÕES

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

#### 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 23.2 Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.
- 23.3 A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 23.3.1 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.
- 23.4 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.
- 23.5 Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- 23.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.
- 23.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.



### **MUNICÍPIO DE MURIAÉ** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

- 23.8 De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 23.9 A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:
- 23.9.1 Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil. 23.9.2 Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.
- 23.10 A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.
- 23.11 O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2°, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.
- 23.12 A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pela PMM, no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 23.13 O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, a partir da presente data.
- 23.14 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, TEL (32) 3696-3317.

Muriaé, 18 de junho de 2019

Sérgio Duarte Soares Presidente da Comissão Permanente de Licitação



#### **ANEXO I**

#### PLANILHA - Contratação de empresa para realização de obras de drenagem pluvial nos bairros do Município.

- **Lote 01** Obra de rede drenagem pluvial no bairro Dornelas Rua Doutor Wilson Alvim do Amaral. (conforme planilha orçamentária)
- Lote 02 Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra Rua Pirapanema. (conforme planilha orçamentária)
- Lote 03 Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra Rua Belisário. (conforme planilha orçamentária)

**EM ANEXO** 



#### **ANEXO II**

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Contratação de empresa para realização de obras de drenagem pluvial nos bairros do Município.

**Lote 01** – Obra de rede drenagem pluvial no bairro Dornelas – Rua Doutor Wilson Alvim do Amaral. (conforme planilha orçamentária)

Lote 02 - Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra - Rua Pirapanema. (conforme planilha orçamentária)

Lote 03 - Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra - Rua Belisário. (conforme planilha orçamentária)

**EM ANEXO** 



#### **ANEXO III**

- MEMORIAL DESCRITIVO Contratação de empresa para realização de obras de drenagem pluvial nos bairros do Município.
- **Lote 01** Obra de rede drenagem pluvial no bairro Dornelas Rua Doutor Wilson Alvim do Amaral. (conforme planilha orçamentária)
- Lote 02 Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra Rua Pirapanema. (conforme planilha orçamentária)
- Lote 03 Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra Rua Belisário. (conforme planilha orçamentária)

**EM ANEXO** 



#### **ANEXO IV**

### - PROJETOS - Contratação de empresa para realização de obras de drenagem pluvial nos bairros do Município.

- **Lote 01** Obra de rede drenagem pluvial no bairro Dornelas Rua Doutor Wilson Alvim do Amaral. (conforme planilha orçamentária)
- **Lote 02** Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra Rua Pirapanema. (conforme planilha orçamentária)
- Lote 03 Obra de rede drenagem pluvial no bairro da Barra Rua Belisário. (conforme planilha orçamentária)

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,	, CPF Nº	
000/0040 declare cel	<del></del> ,	modalidade Concorrência Pública no
	as penas da Lei, que em cumprimento ao	
(dezoito) anos em tra	a República, não possuímos em nossos balho noturno, perigoso ou insalubre eo na condição de aprendiz, a partir de 14 (c	menores de 16 (dezesseis) anos em
	Local e data:	
	Assinatura e Cargo	
	(Representante Legal)	

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal.** 



#### **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019.	
Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório propomos o fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme planilhas em anexo pelo valor global do lote	
Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nest proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.	
Data e Local	
EMPRESA PROPONENTE  Nome representante legal:  Cargo:	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: CNPG SOB N°: TELEFONE: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.	

\*ATENÇÃO:
Anexar a esta proposta <u>planilha de preços e cronograma físico-financeiro</u>, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso.

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Α	empresa							,	nscrita	no	CNPJ		0	nº
(a)				, ,	por p	inter ortado	médio r	de do		repre: imento	sentante de	legal	o(a) Identid	Sr. dade
nº				, ins	crito	no CF	F sob	o nº			,	DECLA	RA, so	b as
pena	s da	Lei,	que	cump		os ir a co	•	isitos o da e	_		ara que empres	ualificaçâ a (ME) o		como oresa
sujei	equeno Po ta a quais mento favo	squer d	los imp	acordo edimen	com itos d	o artig do Pa	o 3º d rágrafo	a Lei (	Comple deste a	ementar artigo, (	nº 123/2	2006 e qu	ue não	está
prazo cient	Declaramo previsto e que, do a lei Federa	no artig contrário	o 43, Pa o, decai	arágraf	o 1º	da lei	Comp	lemen	tar nº	123/06,	para reg	jularizaçã	ão, esta	ando
Obse	ervação: Ei	n caso	afirmativ	vo, ass	inalar	a ress	salva a	icima.						
						,	(	de		de 201	9			
						(as	sinatu	ra)						
				(nome	do re	prese	ntante	legal of	da emp	resa)				
Obse	ervação: Es	sta decla									empresa	propone	ente e	

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



#### **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um iado a <b>Prefeitura</b>
MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da
Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-
MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro,
empresário, domiciliado nesta cidade, CPF 675.035.276-68, Carteira de Identidade MG-3.289.504,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua
, nº, bairro,,,, daqui
por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, portador
da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº,
resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na Concorrência Pública nº
003/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a
fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições
seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a realização de obras de drenagem pluvial nos bairros do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 003/2019 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.

- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orcamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- I) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.
- n) A empresa executora (contratada) deverá realizar controle tecnológico das obras, com a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, que deverão ser enviados a esta GIDUR/JF para arquivamento.

#### **II - DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.
- d) devolver a Garantia de Execução após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela	execução	dos	serviços	a qu	e alude	este	contrato	fica	estabelecido o valor do contrato de
R\$		_ (							) e será pago mensalmente após
medi	ção, atesta	da a	execução	dos	serviços,	atrav	és da sec	retar	ria requisitante e emissão da respectiva
fatura	a, em confo	rmid	ade com	o cron	ograma	físico-	financeiro	e pla	anilha de orçamento de obras.
Осо	ntrato firma	ido p	ela CONT	RATA	NTE po	derá s	er alterad	o, co	om as devidas justificativas, nos termos
do ar	t. 65 da Lei	i Fed	eral n° 8.6	666/93	3.				-

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

A Contratada deverá iniciar a execução da obra ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.00-4490.51.00-15.451.0019-1.081

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato:
- b) O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.2) seguro-garantia;
- b.3) fiança bancária.
- c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.
- e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Empresa CONTRATADA
Representante da legal da Contratada

Prefeito Municipal de Muriaé

TESTEMUNHAS:	Re
CPF N°	
CPF Nº	



#### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Muriaé/MG, de de 2019
À Prefeitura Municipal de Muriaé Secretaria Municipal de Atividades Urbanas Comissão de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
OBJETO: <b>()</b> .
Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.
Atenciosamente,
Empresa Proponente Endereço CNPJ



#### ANEXO X - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Muriaé/MG, de de 2019
À Prefeitura Municipal de Muriaé Secretaria Municipal de Atividades Urbanas Comissão de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 003/2019
OBJETO: <b>()</b> .
O abaixo assinado, responsável legal pela empresa vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr, carteira de identidade nº, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal Nome legível, RG Endereço CNPJ



#### ANEXO XI - DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.1.3, LETRA "E" DO EDITAL

Muriaé/MG,dede 2	2019	
À		
Prefeitura Municipal de Muriaé		
Secretaria Municipal de Atividades	Urbanas	
Comissão de Licitação		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 00	03/2019	
OBJETO: <b>(</b>		).
engenheiro(s) abaixo assinado(s)	, inscrita no CNPJ I , conhece (m) plenamente o lo em como as condições e dificuldade	cal das serviços/obras a serem
Nome do Engenheiro	CREA	Assinatura
	Atenciosamente,	
	(Empresa Proponente)	_
	Endereço:	
	CNPJ:	



#### ANEXO XII - DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.1.3, LETRA "D" DO EDITAL

Muriaé/MG,dede 2019
À Prefeitura Municipal de Muriaé Secretaria Municipal de Atividades Urbanas Comissão de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
OBJETO: ().
NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta licitação, o(s) engenheiro(s)
Atenciosamente,
(Empresa Proponente) Endereço: CNPJ:



#### ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Concorrencia 003/2019
OBJETO: ().
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.
de de
(Representante legal da licitante)



#### ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Muriaé/MG,dede 2019
À Prefeitura Municipal de Muriaé Secretaria Municipal de Atividades Urbanas Comissão de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 003/2019
OBJETO: <b>().</b>
Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter pessoal técnico especializado considerado essencial para o adequado cumprimento do objeto da licitação.
Atenciosamente,
Empresa Proponente

Empresa Proponente Endereço CNPJ



### ANEXO XV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Eu,	, CPF n°		_, representante legal da em	
disposto na Lei Municipal nome da empresa e nem ativa, tráfico de influência,	ia Pública nº 003/2019, dec Nº 5.446/2017 e suas post de seus sócios em proces impedimento, perturbação a, contra o patrimônio, la	claro, sob as pena eriores alterações ssos criminais tran ou fraude de cond	9, deste MUNICÍPIO DE MUF as da Lei que em cumprimer , não possuímos condenaçõo isitados em julgado por corre corrências, formação de qua eiro, ou quaisquer outros d	nto ac es em upção drilha
	,	de	de 2019	
	Local	, data.		

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



#### **ANEXO XVI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (art. 9, Inciso III da Lei 8.666/93 e art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé

F				/				·		حاد: حاد	4! -1 -	
Eu, nº			órgão ex			•	ı pessoa fi e CPF nº.	, .		ae iae	ntida	ıae
Representante	Legal		<u>(razão</u>	social	da	empresa	), inscrita que seus (	no	CNPJ			
respectivos côr pública junto à a pelo poder públi	administ	ração	pública (	direta, a								
_				<del>.</del>	·	de			de 2019	•		
				I	Local,	data.						

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO